



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - 002/2023

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES ALOCADOS NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE INFRAESTRUTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01

Aprovação em: 26 de Setembro de 2023

Unidade responsável: Controle Interno Municipal

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Interna Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 007/2003, Decreto Nº 0029/2004 e IN SCI-01/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e padronização dos uniformes, objetivando facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho e gerar segurança e economia;

CONSIDERANDO que os Atos emitidos pela Controladoria Interna Municipal abrangem todos os servidores e agentes políticos do município.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Tornar obrigatório o uso de uniforme pelos servidores alocados nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, de Infraestrutura e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Águas de Chapecó.

CAPÍTULO II BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 2º Em conformidade do que dá direito a Lei Complementar Municipal Nº 007/2003, Decreto Nº 0029/2004 e IN SCI-01/2014.



CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º O chefe de cada Secretaria/Departamento/Setor será responsável pela entrega (Declaração de Recebimento de Uniformes, Anexo I), fiscalização do uso, do recolhimento no desligamento e, posteriormente, da guarda do uniforme dos servidores de sua respectiva área.

Art. 4º Será de responsabilidade do Controle Interno Municipal, a checagem do cumprimento e confirmação das quantidades físicas, confrontadas anualmente com a Ficha do Controle de Uniformes, conforme Anexo II, da presente Instrução Normativa. O preenchimento e atualizações da ficha do controle será responsabilidade de cada Chefe de Setor.

CAPÍTULO IV DOS UNIFORMES

Art. 5º Serão fornecidos jogos de uniformes constituídos de até 02 (duas) camisas de manga curta, 01 (uma) camisa de manga longa, 02 (duas) calças, 01 (um) calçado e 01 (um) chapéu/boné para cada servidor, cujo controle do fornecimento será realizado pelo chefe de cada setor.

§ 1º O servidor poderá adquirir mais uniformes às suas expensas, cujo valor poderá ser descontado em sua folha de pagamento.

§ 2º O chefe de cada setor será responsável pela fiscalização do uso do uniforme pelos servidores de sua respectiva área.

§ 3º A recusa injustificada do uso do uniforme assim como dos equipamentos de proteção individual (EPI) sujeitará o servidor a pena de suspensão do dia de trabalho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Complementar Municipal 003/2001, mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º É proibido alterar as características do uniforme, bem como sobrepor-lhes peças, insígnias e distintivos de qualquer natureza, não previstas no ato regulamentador.

Art. 7º O uniforme é para uso exclusivo em serviço e, portanto, intransferível.

Parágrafo único. É vedado o uso do uniforme pelo servidor fora do expediente de trabalho, exceto durante seu deslocamento até o efetivo local de trabalho e o retorno ao seu domicílio.

Art. 8º Constitui dever do servidor zelar por seu uniforme, devendo se apresentar em serviço com o uniforme em boas condições de conservação e asseio.

Art. 9º Os uniformes que não se apresentem em condições de uso por razões de desgaste natural ou por outra razão justificada, devem ser entregues ao chefe do setor, que



providenciará o fornecimento de nova peça gratuitamente.

Art. 10. Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, deverão ser devolvidos os uniformes que estiverem em seu poder ao setor responsável.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A distribuição dos uniformes será feita atendendo a natureza do serviço desempenhado pelo servidor, observadas as quantidades, características e itens constantes do ato regulamentador da presente Instrução Normativa.

Art. 12. Além dos uniformes, permanece a obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pelo Município, conforme determinação do setor competente.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Instrução Normativa correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal vigente e créditos especiais autorizados em Lei.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 27 de Setembro de 2023.

YAGO HOSS
Controlador Geral

DE ACORDO.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES

Eu, Servidor(a) Público(a) Municipal de Águas de Chapecó, alocado(a) no Departamento/Secretaria/Setor _____, matrícula nº _____, declaro que recebi todos os uniformes citados na tabela á baixo, conforme nomeação e características descritas:

DESCRIÇÃO DO UNIFORME RECEBIDO	QUANTIDADE	DATA RECEBIMENTO	ASSINATURA DO SERVIDOR

Águas de Chapecó, ____/____/____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

ANEXO II

FICHA CONTROLE DE UNIFORMES

NOME SERVIDOR: _____

MATRICULA: _____

DEPARTAMENTO/SECRETARIA/SETOR: _____

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QUANT.	DATA RECEBIMENTO	DATA DEVOLUÇÃO	ASSINATURA DO SERVIDOR